

PORTARIA TRT18ª GP/SGP Nº 36, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Estabelece o meio de edição de atos normativos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 3.541/2016,

CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos administrativos previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, bem como a Resolução Administrativa TRT 18ª nº 129, de 20 de setembro de 2016, que regulamentam o acesso a informações produzidas no âmbito deste Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar e sistematizar o procedimento de elaboração e controle das numerações dos atos normativos expedidos pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º As resoluções administrativas, portarias e provimentos expedidos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região deverão, a partir de 1º de janeiro de 2017, ser assinados exclusivamente no Sistema de Processos Administrativos (SisDoc), conforme orientações constantes do manual específico dessa nova funcionalidade, disponível na página inicial do Sistema.

§ 1º A numeração dos documentos referidos no caput deste artigo será gerada no momento da assinatura, de forma automática, observada a numeração única crescente por tipo de documento.

§ 2º Após a assinatura, os documentos referidos no caput serão disponibilizados para consulta na página do Tribunal na internet.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(Assinado Eletronicamente)

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Desembargador-Presidente

DEJT 2146/2017 de 12.01.2017